



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 01/2026

**Termo de Cooperação Técnica
que entre si celebram o
Município de Figueirópolis
D'Oeste e a Câmara Municipal
de Figueirópolis D'Oeste.**

Considerando que a Lei Federal nº 14.133/2021 instituiu, Lei de Licitações e Contratos Administrativos.;

Considerando que a cooperação mútua entre os órgãos do Município contribuem para eficiência da atuação estatal;

Considerando o interesse da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT, que não dispõe de profissional Engenheiro para elaboração de projetos, planilhas orçamentárias, medições e fiscalização de obras e serviços de engenharia;

O MUNICÍPIO DE FIGUEIRÓPOLIS D'OESTE, por Intermedeio da

PREFEITURA sediado na rua Santa Catarina, nº 136, Centro, inscrito no CNPJ sob nº 01.367.772/0001-93, neste ato representado por seu Prefeito Ademir Felicio Garcia, portador CPF: ***.867.***-**,

CÂMARA MUNICIPAL DE FIGUEIRÓPOLIS D' OESTE, com sede na Rua Rio Grande do Sul, nº 142, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ: 01.367.804/0001-96, representada neste ato pelo seu Presidente Anísio Aparecido Peres, portador da Cédula de Identidade sob nº 0**48***-* e CPF: ***.592.***-**

Ajustam entre si o presente Termo de Cooperação Técnica, mediante as seguintes cláusulas e condições,

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica o apoio técnico operacional à Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT, mediante disponibilização de profissional da área de engenharia pelo Poder Executivo de



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Figueirópolis d'Oeste – MT, visando à elaboração de projetos, pareceres, laudos, fiscalização, acompanhamento técnico e demais atividades correlatas necessárias à execução de obras, reformas, ampliações e serviços de engenharia realizados pela Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT, em conformidade com a legislação vigente.

§ 1º – Os serviços técnicos a serem realizados pelo Engenheiro disponibilizado compreenderão, dentre outros:

- a) elaboração de projetos básicos e executivos;
- b) elaboração de planilhas orçamentárias;
- c) elaboração de cronogramas físico-financeiros;
- d) emissão de pareceres técnicos;
- e) acompanhamento, fiscalização e medição de obras e serviços de engenharia;
- f) elaboração de relatórios técnicos;
- g) auxílio técnico em processos licitatórios relacionados a obras e serviços de engenharia;
- h) demais atos técnicos necessários ao atendimento das demandas da Câmara Municipal.

§ 2º – A responsabilidade pela aprovação dos projetos, homologação de procedimentos administrativos e demais atos administrativos permanecerá sob responsabilidade da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste-MT.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Termo de Cooperação Técnica, a Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste – MT arcará com os custos relacionados às atividades técnicas de engenharia que se fizerem necessárias no âmbito de suas demandas administrativas e estruturais, em atendimento às necessidades do Poder Legislativo Municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 – Do Poder Executivo de Figueirópolis d'Oeste

3.1.1 – Disponibilizar profissional Engenheiro habilitado para execução dos serviços técnicos necessários às demandas da Câmara Municipal;

3.1.2 – Garantir que o profissional designado esteja regularmente registrado junto ao CREA;

3.1.3 – Prestar eventual apoio técnico necessário durante a fase de planejamento e execução dos serviços.

3.2 – Da Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste

3.2.1 – Solicitar formalmente os serviços técnicos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias;

3.2.2 – Disponibilizar ao profissional todas as informações e documentos necessários à execução/acompanhamento dos serviços;



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



3.2.3 – Arcar com despesas relativas a taxas, ARTs, deslocamentos ou demais custos previamente ajustados|acordado entre as partes;

3.2.4 – Responsabilizar-se pelos atos administrativos decorrentes da utilização dos serviços técnicos prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente termo de cooperação técnica inicia-se na data de sua assinatura findando-se em 31 de dezembro de 2026.

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste termo de cooperação técnica, que é condição indisponível para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de Figueirópolis D'Oeste.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

O presente Termo poderá ser rescindido:

- a) por acordo entre as partes;
- b) unilateralmente, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;
- c) pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que o torne inexecutável.



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



Parágrafo Único – Havendo serviços técnicos em andamento, a rescisão somente produzirá efeitos após sua conclusão, salvo acordo em contrário.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Jauru-MT, como o competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Figueirópolis d'Oeste-MT, 11 de junho de 2026.

ADEMIR FELÍCIO GARCIA
Prefeito Municipal
Cedente

ANÍSIO APARECIDO PERES
Presidente da Câmara
Cessionária

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____
CPF Nº _____



Estado de Mato Grosso

Câmara Municipal de Figueirópolis d'Oeste



2. Nome: _____
CPF nº _____